



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2007

Renovação do contrato do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na OABRS. sob nº 5784 para Prestação do serviço de Assessoria Jurídica.

Ione Maria Cornelius, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica renovado o contrato para prestação do serviço de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na OABRS sob nº 5784.

Art. 2º - Ficam em vigor todos os demais termos do contrato que ora se renova, bem como o disposto na resolução Nº 02/2002 e de modo especial o que diz para com a inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - Os honorários profissionais serão no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), durante o tempo do acordo.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de São Pedro da Serra.

Ione Maria Cornelius
Ione Maria Cornelius
Presidente

Câmara Municipal - São Pedro da Serra
Aprovado em 28/12/07

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.: *Ione Maria Cornelius*

Secr.: *Edi José Faria*



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, Poder Legislativo, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Vereadora **Ione Maria Cornelius**, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, residente e domiciliada nesta cidade e de outro, **Ernesto Arno Lauer**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos nº 2084, na cidade de Montenegro, inscrito no CIC sob nº 019.791.670-87 e na OABRS sob nº 5784, resolvem renovar o contrato de prestação de serviços firmado, entre ambos, na data de 01 de agosto de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A renovação do contrato de prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, reger-se-á segundo as regras estipuladas no contrato ora renovado. Prevaecem os motivos determinantes previstos no processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato de prestação de serviço está sendo renovado pelo prazo de um ano, com término previsto para 31 de Dezembro de 2008, podendo, então, novamente ser renovado, se as partes assim entendem.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço do serviço da Assessoria será de R\$1.000,00 (mil reais) mensais, mediante pagamento direto ao Prestador, contra-recibo (RPA), até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, que ora se renova, as quais ficam devidamente ratificadas.



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim justos e contratados, assinam a presente renovação de contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

São Pedro da Serra, 18 de Dezembro de 2007.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Ernesto Arno Lauer

TESTEMUNHAS


.....


.....

Câmara Municipal - São Pedro da Serra

Aprovado em ...18/12/07.....

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.: 
.....

Secr.: 
.....